

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais (caixa para ossos e sacos de exumação de ossos) para atender as necessidades do Ossário Municipal do Cemitério São Sebastião, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	50	UND	SACO PARA EXUMAÇÃO PARA OSSOS. 25 MICRAS INVOLÁVEL, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM FECHAMENTO EM ZÍPER INVOLÁVEL DUPLO. NA COR AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 50X70 CM (COM VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS PARA MAIOR).	R\$99,00	R\$4.950,00
02	600	UND	CAIXA PARA OSSOS EM POLIESTIRENO. ACOMPANHA LACRE DE SEGURANÇA E CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO. NA COR BRANCA. MEDIDAS EXTERNAS: 23 (ALTURA) X 54 (COMPRIMENTO) X 31 (LARGURA) CM. PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIOR	R\$56,90	R\$34.140,00
Total Geral					R\$39.090,00

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.51.15.122.6022.2125.3.3.90.30 – FR 100 (0274/2023) – Material de Consumo

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-

contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

3. JUSTIFICATIVA

Sendo de responsabilidade da Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos a manutenção dos espaços públicos. A aquisição dos bens elencados (CAIXA PARA OSSOS E SACOS DE EXUMAÇÃO DE OSSOS) são necessários para atender as necessidades da secretaria visando ATENDER o OSSÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue no Cemitério São Sebastião, situado na Av. Wolney da Costa Martins, nº 820 - Residencial Dona Gercina, telefone (64) 3620-2075, em horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O material será recebido:

Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o cumprimento do subitem anterior;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:

<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9 Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente,

Luiz Carlos Pasquim Sobrinho
Secretario de Ação Urbana e Serviços Públicos



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: LUIZ CARLOS PASQUIM SOBRINHO e-CPF: 39150674153 Usuário: luiz.pasquim Local: BR Data: 17/07/2023 09:08:15 IP: e-
Assinatura: eelv\$g58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>